

LEI Nº 4.657
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 252/2025 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA
DE SANTOS VISANDO À EXECUÇÃO DE
PLANO DE TRABALHO PARA
SUBVENÇÃO/CUSTEIO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –
MODALIDADE ABRIGO PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA
COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de
2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.657

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa da Criança
de Santos visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no
Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão
suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em



GABINETE DO PREFEITO

atendimento à Emenda Parlamentar Federal Programação nº 354850020230005, de autoria do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE FOMENTO Nº _____/202X - SEDS
PROCESSO Nº 26404/2024-92**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE
SANTOS PARA O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS DESTINADOS A
SUBVENÇÃO/CUSTEIO PARA O SERVIÇO
DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –
MODALIDADE ABRIGO PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES COM A ANUÊNCIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo Secretário (**NOME DO SECRETÁRIO**), devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS**, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 120, Macuco, em Santos/SP, CEP:11015-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.218.215/0001-63, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 119, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, (**NOME DO PRESIDENTE**), na qualidade de órgão administrador de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente CMAS, resolvem celebrar o Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para subvenção/custeio para o Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus

incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem.

II - Do **MUNICÍPIO**:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;
- e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;
- f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III - Do **CMAS**:

- a) o Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo

reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/_____/de 202X, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLAÚSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da Legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de ____.

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE DA
ENTIDADE)
**ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA
DE SANTOS**

(NOME DO PRESIDENTE)
**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA